



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR

Objeto: Prestação de serviços especializados na área de **Consultoria e Assessoria na Representação do Município nos Contratos que Envolvam Convênios, Perante Órgãos Públicos e Privados.**

PARIPIRANGA

2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SUMÁRIO

1. Introdução.....	3
2. Descrição da Necessidade da contratação	3
3. Justificativa de ausência de elaboração do Contratação no Plano Anual	4
4. Requisitos da contratação	5
5. Levantamento de mercado.....	6
6. Da estimativa do valor da contratação	7
7. Soluções existentes no mercado	8
8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.....	9
9. Demonstração dos resultados pretendidos	10
10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.....	11
11. Contratações Correlatas e/ou interdependentes.	12
12. Descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras	12
13. Posicionamento Conclusivo.	13
14. Anexo I – Análise de Riscos	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), oriundo da solicitação de demanda enviada pela Secretaria Municipal de Administração, tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em **Consultoria e Assessoria na Representação do Município nos Contratos que Envolvam Convênios, Perante Órgãos Públicos e Privados**, abrangendo a supervisão, o acompanhamento e a execução das atividades previstas nos referidos contratos.

As contratações governamentais desempenham um papel estratégico na administração pública, uma vez que impactam diretamente a eficiência dos processos administrativos e a correta execução dos convênios firmados pelo município. A consultoria especializada em convênios visa garantir maior segurança jurídica, eficiência na gestão dos contratos e otimização dos recursos captados.

Com a implementação da Lei nº 14.133/2021, que introduziu novas diretrizes para licitações e contratos administrativos, os municípios passaram a enfrentar desafios mais complexos na adequação dos seus processos internos. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados para a supervisão e acompanhamento de convênios torna-se essencial para assegurar conformidade legal, reduzir riscos operacionais e aprimorar a prestação de contas junto aos órgãos concedentes.

Para o exercício de 2025, o Município de Paripiranga busca aprimorar a gestão dos seus convênios, garantindo maior eficiência na sua formalização e execução. Diante disso, este Estudo Técnico Preliminar busca apresentar as diretrizes necessárias para a construção do Termo de Referência (TR) e viabilização da contratação, garantindo que o município possa dispor de um suporte técnico especializado e permanente na gestão dos convênios.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

perspectiva do interesse público;

Conforme o art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. A celebração e execução de convênios com órgãos públicos e privados demandam um acompanhamento técnico especializado para garantir conformidade com as normativas vigentes, evitando falhas na execução e na prestação de contas, além de assegurar o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.

Atualmente, a Administração Municipal enfrenta desafios na supervisão e execução dos convênios, o que pode comprometer o recebimento de repasses financeiros, a correta execução dos serviços contratados e a prestação de contas aos órgãos concedentes. A ausência de acompanhamento técnico adequado pode resultar em penalidades, perda de recursos e dificuldades operacionais, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante desse cenário, a uma necessidade de serviços técnicos especializados em **Consultoria e Assessoria na Representação do Município nos Contratos que Envolvam Convênios** surge como uma solução estratégica para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelo município, promovendo maior eficiência na formalização e execução dos contratos, bem como na prestação de contas. A assessoria permitirá a identificação de riscos contratuais, a correção de eventuais falhas e a padronização de procedimentos, assegurando conformidade com a legislação vigente e eficiência na administração pública.

O suporte técnico prestado garantirá uma gestão mais eficiente, reduzindo riscos operacionais e jurídicos, e auxiliando na otimização do uso dos recursos provenientes dos convênios. Além disso, a consultoria fornecerá capacitação às equipes envolvidas, promovendo boas práticas administrativas e fortalecendo os processos internos da Administração Municipal. Assim, a contratação de tais serviços não apenas garantirá maior segurança jurídica e técnica na execução dos convênios, mas também contribuirá para a melhoria da governança e da eficiência na gestão pública municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Conforme art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações sejam compatibilizadas com o Plano Anual de Contratações (PCA), quando elaborado. Para o exercício de 2025, o Município de Paripiranga não finalizou o PCA, devido à necessidade de priorização de outras demandas administrativas e ajustes operacionais.

A ausência do PCA não impede a contratação, pois a legislação prevê sua compatibilização apenas quando disponível. Neste contexto, o Estudo Técnico Preliminar fundamenta tecnicamente a necessidade da contratação, garantindo que a administração municipal disponha de suporte especializado na gestão de convênios.

A contratação desse serviço permitirá uma administração mais estruturada e eficiente, reduzindo riscos operacionais e jurídicos e garantindo que os contratos sejam geridos de maneira adequada. Mesmo sem previsão no PCA, a consultoria em convênios está alinhada aos objetivos estratégicos da administração, permitindo uma execução mais eficiente dos projetos financiados por recursos externos e assegurando a correta prestação de contas aos órgãos concedentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) III - requisitos da contratação;

A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados em **Consultoria e Assessoria na Representação do Município nos Contratos de Convênios**, atividade essencial para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

garantir a correta execução e fiscalização dos compromissos firmados entre o município e os entes concedentes. A complexidade dos processos administrativos e normativos que regem os convênios exige suporte técnico qualificado para assegurar que os atos da administração pública estejam em conformidade com as diretrizes legais e regulatórias.

A contratação será formalizada com vigência inicial de **12 meses**, podendo ser prorrogada conforme os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para serviços continuados. A necessidade desse suporte técnico especializado justifica-se na importância de um acompanhamento contínuo para evitar falhas na prestação de contas, descumprimentos contratuais e dificuldades na captação e gestão de recursos oriundos de convênios.

A consultoria contratada deverá demonstrar capacidade técnica e experiência comprovada na área, abrangendo conhecimentos em legislação de convênios, gestão de contratos públicos e fiscalização administrativa. O serviço contratado envolverá a análise e padronização de procedimentos, identificação de riscos, elaboração de pareceres técnicos e suporte contínuo às secretarias municipais na execução dos convênios.

Além disso, a consultoria contribuirá para a capacitação das equipes envolvidas, promovendo maior eficiência na formalização e execução dos contratos de convênios. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a contratação de uma empresa ou profissional que atenda plenamente às necessidades da administração municipal, promovendo segurança jurídica, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Conforme art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atender à necessidade de aprimoramento da gestão e execução dos convênios firmados pelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Município de Paripiranga, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para a contratação de Assessoria e Consultoria em Convênios. O objetivo desse levantamento foi identificar a solução mais eficiente, econômica e juridicamente viável, garantindo suporte técnico qualificado para a administração pública municipal.

Solução 1: Capacitação Interna da Equipe Municipal

Uma das alternativas analisadas foi a capacitação interna dos servidores municipais para que a equipe própria pudesse assumir as funções de assessoria e consultoria na gestão de convênios. Essa opção previa a realização de treinamentos especializados, a capacitação contínua dos servidores e a reestruturação dos processos internos de controle e execução de convênios.

Entretanto, essa alternativa apresentou desafios significativos. A capacitação da equipe demandaria tempo e investimentos consideráveis para a formação de servidores em áreas específicas como normativas de convênios, prestação de contas e gestão de contratos. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 impôs novas diretrizes para a administração pública que exigem conhecimento técnico atualizado e aprofundado, tornando esse processo moroso e ineficaz no curto prazo. A falta de experiência consolidada na área dentro da equipe municipal também representaria um obstáculo para a imediata implementação das melhores práticas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

Solução 2: Contratação de Consultores Individuais

Outra alternativa considerada foi a contratação de consultores autônomos especializados na gestão de convênios para atender às demandas da administração municipal. Essa opção permitiria que profissionais com expertise específica fossem contratados para prestar serviços de orientação e auditoria em períodos pré-determinados.

Todavia, essa solução apresentou limitações importantes. A contratação de profissionais individuais não garantiria a continuidade do suporte técnico, uma vez que consultores autônomos atuam de forma pontual e sem a estrutura de suporte institucional oferecida por empresas especializadas. Além disso, a ausência de um acompanhamento constante e integrado poderia comprometer a efetividade das ações de controle e execução dos convênios, dificultando a implementação de medidas corretivas e a padronização de processos administrativos.

Solução 3: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em Convênios

Após a análise das alternativas disponíveis, a contratação de uma empresa especializada foi identificada como a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Paripiranga. Essa opção garante a prestação de serviços contínuos e integrados, com uma equipe multidisciplinar composta por especialistas em gestão de convênios, auditoria, prestação de contas e execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A contratação de uma empresa especializada proporciona acompanhamento técnico permanente, suporte na elaboração e execução de convênios, adequação dos processos administrativos às normas da Lei nº 14.133/2021, capacitação dos servidores municipais e aprimoramento dos mecanismos de gestão e prestação de contas. Além disso, essa solução permite que o Município atue de forma preventiva, reduzindo inconsistências e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Com base no levantamento de mercado e nas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, a contratação de uma empresa especializada apresenta melhor custo-benefício em comparação às demais opções analisadas. A natureza predominantemente intelectual dos serviços e a necessidade de notória especialização justificam a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a contratação de Assessoria e Consultoria em Convênios se apresenta como a solução mais viável, garantindo conformidade com a legislação, aprimoramento da governança municipal e otimização dos processos administrativos.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Foi realizado um levantamento detalhado no âmbito desta Secretaria para identificar a necessidade da contratação, considerando as especificidades da gestão de convênios no Município de Paripiranga. A análise apontou a necessidade de contratação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria na Representação do Município nos Contratos que Envolvam Convênios, garantindo suporte técnico qualificado para a administração municipal e adequação às normativas vigentes.

A prestação desse serviço visa atender às demandas de supervisão, acompanhamento e execução das atividades previstas nos convênios, assegurando conformidade legal e eficiência na gestão pública. O suporte técnico especializado permitirá um monitoramento adequado dos contratos, garantindo a correta aplicação dos recursos provenientes dos convênios e a devida prestação de contas.

Para suprir essa necessidade, a contratação será estabelecida para um período de 12 meses, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria na Representação do Município nos Contratos que Envolvam Convênios, abrangendo supervisão, acompanhamento e execução das atividades previstas nos referidos contratos.	MESES	12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Essa estimativa foi elaborada com base na análise das necessidades operacionais do Município, garantindo que a solução contratada atenda à legislação vigente, contribua para a eficiência administrativa e assegure a continuidade dos serviços de controle, fiscalização e execução de convênios.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor para a presente contratação foi definida com base em uma análise detalhada das contratações similares realizadas por órgãos públicos, levando em consideração as especificidades dos serviços de Assessoria e Consultoria na Representação do Município nos Contratos que Envolvam Convênios. Para determinar um valor justo e compatível com a realidade do mercado, foram realizadas pesquisas de preços em bases de dados oficiais e **consultas a contratos firmados por outras administrações municipais para serviços de mesma natureza.**

Com base nessa análise, o valor mensal estimado para a prestação do serviço foi fixado em **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalizando um custo anual de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** para o período de 12 meses. Esse montante reflete a média de mercado para serviços dessa natureza e considera a complexidade técnica do trabalho, a qualificação exigida dos profissionais envolvidos e a necessidade de suporte contínuo às secretarias municipais.

Além disso, o cálculo foi fundamentado na demanda específica do Município e em consultas a painéis de preços públicos, assegurando economicidade, viabilidade financeira e compatibilidade com os parâmetros de mercado. A definição do valor levou em conta a necessidade de garantir o cumprimento das exigências da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação de boas práticas de governança e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

conformidade na administração pública.

As memórias de cálculo e os documentos que embasaram essa estimativa serão anexados ao processo administrativo para verificação e consulta posterior, assegurando total transparência e rastreabilidade na formação do valor contratado.

8. SOLUCÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Conforme art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Solução Identificada no Mercado

Após uma análise detalhada das alternativas disponíveis, constatou-se que a contratação de uma empresa especializada em Assessoria e Consultoria na Representação do Município nos Contratos que Envolvam Convênios é a solução mais viável para atender à necessidade de acompanhamento técnico e aprimoramento da gestão dos convênios no Município de Paripiranga. Esse serviço se faz necessário para garantir a conformidade da administração municipal com as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior transparência, eficiência e segurança na gestão pública.

As análises realizadas indicam que a prestação desse serviço demanda notória especialização, uma vez que envolve supervisão contínua, apoio jurídico e técnico na execução dos convênios, controle dos repasses e suporte na prestação de contas junto aos órgãos concedentes. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que a contratação de uma empresa estruturada e especializada apresenta benefícios superiores a outras soluções alternativas, como consultorias individuais ou capacitação interna dos servidores municipais.

Justificativa para a Exclusividade da Solução

A conformidade técnica da solução está respaldada na necessidade de contar com profissionais altamente qualificados para orientar a administração municipal na adoção das melhores práticas de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

gestão de convênios e contratos públicos. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo, incluindo análise da execução dos convênios, acompanhamento das obrigações contratuais e elaboração de relatórios de prestação de contas.

A viabilidade operacional da contratação se baseia na complexidade dos serviços exigidos, que demandam experiência na legislação aplicada aos convênios, conhecimento em captação de recursos e conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores. A assessoria especializada permitirá que o município atue de forma estratégica e preventiva, reduzindo inconsistências nos processos administrativos e garantindo a eficiência da gestão pública.

A inexistência de alternativas viáveis foi constatada durante o levantamento de mercado, no qual se observou que a contratação de consultores individuais ou a capacitação interna da equipe municipal não atenderiam plenamente às demandas da administração pública. A prestação desse serviço por uma empresa especializada possibilita um acompanhamento contínuo e estruturado, assegurando que as recomendações e diretrizes para execução de convênios sejam implementadas e monitoradas com qualidade e eficiência.

Elementos da Solução Proposta

a) Prestação de Serviços Especializados: A empresa contratada atuará diretamente na orientação e capacitação das secretarias municipais, fornecendo suporte técnico para garantir a regularidade dos atos administrativos e a conformidade com as normas vigentes.

b) Documentação e Justificativa: A formalização do processo administrativo incluirá justificativas técnicas e legais para a contratação direta, respaldadas na análise de mercado e na necessidade de especialização para a prestação desse serviço.

c) Gestão e Monitoramento: A execução do contrato será acompanhada pela administração municipal, que supervisionará a implementação das recomendações técnicas e a eficácia do suporte na gestão dos convênios.

d) Flexibilidade Operacional: A solução permite adaptações futuras, conforme novas exigências normativas ou mudanças nas necessidades da administração pública, garantindo um serviço dinâmico e atualizado.

Exigências para Implementação da Solução

A qualificação técnica da empresa contratada será um requisito essencial para assegurar que os serviços prestados atendam aos padrões exigidos pela administração pública. A contratada deverá comprovar experiência na área de gestão de convênios e contratos administrativos, demonstrando expertise na



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

implementação de boas práticas de controle, fiscalização e conformidade.

A conformidade legal e regulatória será garantida por meio de verificações periódicas realizadas pela administração municipal, assegurando que todas as recomendações técnicas sejam implementadas conforme os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

A avaliação contínua dos resultados permitirá ajustes na execução do contrato, garantindo que os serviços prestados gerem impactos positivos e mensuráveis na gestão pública municipal. Relatórios periódicos serão exigidos para monitorar a efetividade das ações e propor melhorias contínuas na execução dos convênios.

A exclusividade desta solução reforça sua relevância estratégica para a transparência e eficiência da administração pública, garantindo que o Município de Paripiranga cumpra com rigor as exigências da Lei nº 14.133/2021 e fortaleça seus mecanismos de controle e execução dos convênios celebrados com entes públicos e privados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade do Município de Paripiranga de garantir suporte técnico especializado na gestão de convênios, assegurando a correta execução dos contratos firmados com entes públicos e privados. A complexidade dos normativos aplicáveis, bem como a exigência de rigoroso acompanhamento na aplicação dos recursos provenientes desses convênios, torna indispensável a contratação de serviços de assessoria e consultoria para orientar a administração municipal no cumprimento das obrigações contratuais e normativas.

Após análise de mercado e identificação das alternativas disponíveis, definiu-se que a contratação de uma empresa especializada em Assessoria e Consultoria na Representação do Município nos Contratos que Envolvam Convênios é a solução mais viável técnica e economicamente. Esse modelo permite a prestação de serviços contínuos de suporte à administração municipal, incluindo a supervisão, o acompanhamento e a execução das atividades previstas nos convênios, assegurando conformidade com a legislação vigente e minimizando riscos na execução dos contratos.

A empresa contratada atuará junto às secretarias municipais, auxiliando na interpretação e aplicação das normas pertinentes, no cumprimento dos prazos de prestação de contas e na otimização dos processos administrativos relacionados à captação e gestão de recursos. Esse acompanhamento especializado permitirá maior segurança jurídica e mitigação de falhas na execução dos convênios, evitando problemas de inadimplência ou restrições ao município no recebimento de novos recursos.

A solução inclui a formalização de um contrato de prestação de serviços pelo período de 12 meses,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

garantindo flexibilidade administrativa e operacional. A escolha desse modelo permite implementação imediata, reduzindo riscos operacionais e assegurando a continuidade do suporte técnico. Além disso, o acompanhamento especializado contribuirá para a transparência e eficiência na gestão pública, atendendo às exigências dos órgãos fiscalizadores, como Tribunais de Contas e Ministério Público.

Essa solução, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade administrativa, não apenas cumpre os requisitos legais, como também fortalece a governança pública municipal, assegurando o correto gerenciamento dos convênios firmados pelo município.

Fundamentação Legal

A contratação será realizada por meio da inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.”

No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre da necessidade de contar com uma empresa de notória especialização, capaz de prestar serviços técnicos altamente especializados na gestão de convênios. A experiência comprovada da empresa contratada será um critério essencial para assegurar que os serviços sejam executados com a qualidade e a segurança necessárias.

Além disso, a contratação observará os requisitos:

1. Demonstração da Notória Especialização: A empresa contratada deverá comprovar experiência técnica na prestação de serviços relacionados à gestão e fiscalização de convênios, com expertise comprovada na área.

2. Comprovação de Adequação da Solução: A solução identificada atende plenamente às necessidades da administração pública municipal, garantindo suporte técnico contínuo e assessoria especializada para assegurar o cumprimento da legislação vigente.

A inexigibilidade de licitação é, portanto, o procedimento mais adequado para essa contratação, uma vez que a competição se mostra inviável devido à natureza técnica do objeto. Esse modelo assegura a escolha de uma empresa qualificada, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, garantindo o adequado suporte à gestão de convênios do Município de Paripiranga.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada atende plenamente às exigências legais e operacionais, garantindo a continuidade das atividades de supervisão, acompanhamento e execução dos contratos de convênios no município. Essa medida é essencial para a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência na execução contratual e a mitigação de riscos administrativos, assegurando



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

que o município esteja em conformidade com os normativos vigentes.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

No caso da contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria na Representação do Município nos Contratos que Envolvam Convênios, não há justificativa para o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços a serem prestados são interdependentes e demandam continuidade e acompanhamento técnico especializado. O parcelamento, previsto no art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, aplica-se majoritariamente a compras de bens e serviços que possam ser divididos em itens distintos sem comprometer a eficiência da contratação. Contudo, essa lógica não se aplica à presente contratação, que exige execução unificada e integrada para garantir a efetividade dos serviços contratados.

Justificativas para a Não Aplicação do Parcelamento

1. Indivisibilidade do Objeto: Os serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênios exigem um acompanhamento contínuo e integrado, abrangendo supervisão técnica, conformidade jurídica, prestação de contas e suporte na execução dos contratos. Parcelar a contratação em diferentes lotes ou fornecedores comprometeria a eficiência e a qualidade do suporte técnico, dificultando a implementação das diretrizes e estratégias de gestão.

2. Centralização das Responsabilidades: A contratação integral permite que todas as responsabilidades relacionadas ao monitoramento dos convênios, obrigações contratuais e conformidade legal sejam centralizadas em uma única empresa especializada, evitando a fragmentação dos serviços e garantindo uma abordagem uniforme e padronizada. A divisão da contratação poderia gerar dificuldades na supervisão e execução dos serviços, além de criar lacunas na implementação das melhores práticas para a gestão de convênios.

3. Economia e Eficiência Operacional: A não fragmentação da contratação assegura melhor custo-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

benefício, reduzindo custos administrativos e evitando retrabalho na execução dos serviços. Além disso, um contrato unificado possibilita um planejamento estratégico coeso, garantindo que todas as orientações e ações sejam implementadas de maneira harmoniosa e sequencial, sem descontinuidade ou conflito entre diferentes prestadores.

4. Atendimento às Necessidades do Município: A supervisão e gestão de convênios exigem acompanhamento contínuo e especializado, que deve ser conduzido por uma única empresa para garantir a integração e padronização das estratégias de monitoramento e prestação de contas. Qualquer tentativa de parcelamento poderia comprometer a eficácia da contratação, afetando a execução dos convênios, a transparência na gestão pública e o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Dessa forma, a contratação centralizada dos serviços de Assessoria e Consultoria na Representação do Município nos Contratos que Envolvam Convênios é a solução mais adequada para garantir economicidade, eficiência e eficácia na gestão pública, atendendo plenamente às exigências legais e operacionais do Município.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

A contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria na Representação do Município nos Contratos que Envolvam Convênios busca atender às necessidades do Município de Paripiranga com eficiência,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

transparência e conformidade legal, alcançando os seguintes objetivos principais:

- 1. Garantia de Conformidade com a Legislação Vigente:** Assegurar que a execução dos convênios esteja em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como com as exigências dos órgãos fiscalizadores, como Tribunais de Contas e Ministério Público.
- 2. Fortalecimento da Gestão e Fiscalização dos Convênios:** Implementar mecanismos de monitoramento contínuo, assegurando que os contratos firmados com entes públicos e privados sejam devidamente executados e prestem contas de forma clara e transparente.
- 3. Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos:** Minimizar falhas administrativas e riscos financeiros por meio da supervisão especializada na execução dos convênios, garantindo que os repasses sejam corretamente utilizados e que as obrigações contratuais sejam cumpridas com rigor técnico e jurídico.

As condições estabelecidas para a contratação foram definidas com base nos objetivos estratégicos da administração municipal e na necessidade de garantir qualidade técnica e segurança na execução dos serviços. Assim, as principais exigências incluem:

a) Avaliação Econômico-Financeira: A empresa deverá demonstrar regularidade fiscal e capacidade financeira compatível com a execução dos serviços, garantindo que possui estrutura suficiente para atender às necessidades do município sem riscos de inadimplência contratual.

Impactos Esperados

Com a contratação dos serviços especializados em Assessoria e Consultoria na Gestão de Convênios, o município pretende alcançar os seguintes benefícios:

- **Regularização da Execução dos Convênios:** Assegurar que os convênios sejam cumpridos de acordo com suas cláusulas contratuais e normativas, evitando sanções e restrições ao município.
- **Redução de Erros e Riscos na Gestão:** Implementar metodologias de controle e auditoria para evitar falhas administrativas, corrigir eventuais irregularidades e assegurar que os convênios sejam executados corretamente.
- **Melhoria na Prestação de Contas e Transparência Pública:** Garantir que os relatórios de execução sejam elaborados de forma detalhada e dentro dos prazos estipulados pelos órgãos concedentes, permitindo maior controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.
- **Sustentabilidade e Eficiência na Gestão de Convênios:** Criar procedimentos administrativos padronizados que possam ser replicados ao longo dos anos, garantindo continuidade e aprimoramento das práticas de gestão pública no município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dessa forma, a contratação assegura que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira eficiente e transparente, alinhando-se às diretrizes legais e administrativas e garantindo maior segurança jurídica e eficiência na gestão dos convênios do Município de Paripiranga.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A Administração deve adotar providências antes da celebração do contrato para garantir segurança jurídica, transparência e conformidade com a legislação vigente. A contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria na Representação do Município nos Contratos que Envolvam Convênios exige a preparação adequada para fiscalização e gestão contratual, bem como a análise documental da empresa contratada.

A equipe designada para o acompanhamento do contrato deverá ser capacitada para monitorar a execução dos serviços, avaliar os resultados e garantir que os objetivos estabelecidos sejam alcançados. Essa capacitação incluirá a interpretação das cláusulas contratuais, os mecanismos de controle interno aplicáveis, a fiscalização da execução dos convênios e a gestão de riscos associados à prestação do serviço contratado.

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá:

- Verificar a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa contratada, assegurando sua idoneidade e capacidade técnica para a execução dos serviços;
- Validar a documentação comprobatória da notória especialização da empresa, garantindo que a contratada possui experiência comprovada na gestão e supervisão de convênios administrativos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Revisar e adequar o contrato às normas vigentes, estabelecendo disposições claras sobre prazos, escopo dos serviços, métricas de desempenho e responsabilidades das partes envolvidas.

Para garantir a correta execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, a Administração adotará as seguintes providências:

- a) Definir um plano de fiscalização, estabelecendo os critérios de monitoramento da execução contratual e a periodicidade das avaliações;
- b) Elaborar relatórios periódicos, registrando o andamento dos serviços e identificando eventuais falhas ou necessidades de ajustes na execução contratual;
- c) Monitorar indicadores de desempenho, assegurando que as entregas estejam em conformidade com os objetivos estabelecidos na contratação;
- d) Garantir um fluxo de comunicação eficiente entre as partes, promovendo reuniões periódicas para alinhamento e revisão das atividades desenvolvidas;
- e) Assegurar que os pagamentos sejam efetuados apenas após a verificação dos serviços prestados, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e evitando pagamentos indevidos.

Essas medidas reforçam o compromisso da Administração com a eficiência, transparência e economicidade, garantindo que a contratação atenda plenamente às necessidades do Município de Paripiranga e contribua para a melhoria dos processos administrativos e da gestão de convênios.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...) XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinada ao objeto principal para sua completa prestação.

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

As contratações públicas devem considerar possíveis impactos ambientais e prever medidas mitigadoras. **No caso da Assessoria e Consultoria em Representação nos Contratos que envolvam Convênios, por se tratar de um serviço de natureza intelectual, os impactos ambientais diretos são mínimos, mas há influências indiretas que devem ser observadas.**

Entre os possíveis impactos, destaca-se o consumo excessivo de papel e materiais administrativos, gerado pela impressão de documentos e relatórios físicos, além do uso de energia elétrica e deslocamentos para reuniões e auditorias presenciais. No entanto, a consultoria contratada também pode influenciar boas práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública, auxiliando na adoção de diretrizes ambientais em contratações e processos administrativos.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como: a) digitalização e uso de sistemas eletrônicos para reduzir impressões desnecessárias; b) realização de reuniões e treinamentos virtuais sempre que possível, minimizando deslocamentos; c) incentivo ao uso racional de energia elétrica nos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

espaços utilizados para a execução do serviço; e d) inclusão de orientações sobre sustentabilidade nas recomendações da consultoria, promovendo contratações públicas mais eficientes e ambientalmente responsáveis.

O contrato deverá conter cláusulas que reforcem o compromisso com essas práticas, priorizando a utilização de ferramentas digitais, a minimização de impressões e a otimização dos recursos administrativos, garantindo alinhamento com os princípios da sustentabilidade e eficiência na gestão pública.

A formulação das exigências ambientais no Termo de Referência deverá equilibrar a adoção de práticas sustentáveis com a preservação da competitividade entre os fornecedores, assegurando que as condições sejam aplicáveis e mensuráveis. **Dessa forma, a contratação atenderá aos princípios de sustentabilidade e eficiência, contribuindo para a proteção ambiental e a qualidade de vida da comunidade.**

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...) XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Com base na análise realizada pela Equipe de Planejamento, **conclui-se que a contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria na Representação do Município nos Contratos que Envolvam Convênios é a solução mais viável e adequada para atender às necessidades do Município de Paripiranga. O levantamento de mercado, a análise técnica e a avaliação dos custos demonstraram que essa contratação garantirá suporte técnico especializado, essencial para assegurar a correta execução dos convênios e otimizar a gestão de recursos públicos.**

A opção pela contratação direta por inexigibilidade de licitação se justifica pela notória especialização exigida para a prestação do serviço, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O estudo técnico preliminar demonstrou que não há alternativa viável que ofereça o mesmo nível de especialização, continuidade no suporte e conformidade legal na gestão dos convênios firmados pelo Município.

Além disso, a solução proposta atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, garantindo maior segurança jurídica na administração dos contratos e convênios celebrados. A implementação desse serviço contribuirá para o aprimoramento da governança pública, mitigação de riscos, transparência na aplicação dos recursos e conformidade com as exigências dos órgãos de controle externo.

Dessa forma, a equipe responsável recomenda a contratação como medida essencial para assegurar a eficiência na execução dos convênios, aprimoramento da fiscalização e melhor controle da aplicação dos recursos públicos, consolidando um modelo de gestão mais seguro e transparente para o Município de Paripiranga.

**HORTÊNCIA VIRGINIA LIMA SANTANA ROSÁRIO
SETOR DE PLANEJAMENTO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
